

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Profa. Marieta Ferraz Egredo” o Ginásio Estadual de Timburi.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N. 9.900, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Denomina “Profa. Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta” o Colégio e Escola Normal Estadual de São Joaquim da Barra  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Profa. Genoveva Pinheiro Vieira de Vitta” o Colégio e Escola Normal Estadual de São Joaquim da Barra.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N. 9.901, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Denomina “Prof. Carlos Lencastre” o Grupo Escolar do bairro Santa Odila, em Campinas  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof. Carlos Lencastre” o Grupo Escolar do Bairro Santa Odila, em Campinas.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N.º 9.902, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Denomina “Prof.ª Maria da Conceição Oliveira Costa” o Grupo Escolar de Vila Carmosina, na Capital  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof.ª Maria da Conceição Oliveira Costa” o Grupo Escolar de Vila Carmosina, na Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N.º 9.903, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Denomina “Abdalla Miguel” a Escola Normal e Ginásio Estadual de Tabatinga  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Abdalla Miguel” a Escola Normal e Ginásio Estadual de Tabatinga.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N.º 9.904, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Denomina “Prof.ª Maria do Carmo Barbosa” o Grupo Escolar da Estação do Tanque, em Atibaia  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof.ª Maria do Carmo Barbosa” o Grupo Escolar da Estação do Tanque, em Atibaia.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N. 9.905, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Denomina “Profa. Maria Peralta Cunha” o 2.º Grupo Escolar de Miguelópolis  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Profa. Maria Peralta Cunha” o 2.º Grupo Escolar de Miguelópolis.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N. 9.906, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Denomina “Prof. Lourival Gomes Machado” o Ginásio Estadual do bairro do Rio Pequeno, na Capital  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof. Lourival Gomes Machado” o Ginásio Estadual do bairro do Rio Pequeno, na Capital.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N. 9.907, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Declara de utilidade pública a Assistência à Infância de Santos (Góta de Leite), com sede em Santos  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Assistência à Infância de Santos (Góta de Leite), com sede em Santos.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Anésio de Paula e Silva  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N. 9.908, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Dispõe sobre abertura de crédito especial.  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — É o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, ao Governo do Estado, um crédito especial de NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), destinados a ocorrer às despesas com a recepção a Sua Majestade o Rei Olav da Noruega, por ocasião da visita oficial que fez ao Estado de São Paulo.  
Artigo 2.º — O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução, em igual quantia, do código local n. 184 — 3.1.3.0 — item 0499/6, do orçamento.  
Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Luís Arrôbas Martins  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N. 9.909, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Restaura dispositivos do artigo 1.º da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955.  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — São restaurados os itens II, V e VII do artigo 1.º da Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955, com a redação que lhes foi dada pela Lei n. 9.324, de 12 de maio de 1966, e revogados pelo artigo 3.º, da Lei n. 9.672, de 24 de janeiro de 1967.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Anésio de Paula e Silva  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

**LEI N. 9.910, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**  
Denomina “Prof. Francisco de Souza Mello” o Grupo Escolar do bairro do Botujuro, em Mogi das Cruzes.  
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:  
Artigo 1.º — Passa a denominar-se “Prof. Francisco de Souza Mello”, o Grupo Escolar do bairro do Botujuro, em Mogi das Cruzes.  
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Antônio Barros de Uihôa Cintra  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 8 de novembro de 1967.  
Nelson Petersen da Costa  
Diretor Administrativo, Substituto

# DIÁRIO DO EXECUTIVO

## GOVÊRNO DO ESTADO

**DECRETO N. 48.819, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967**

Dispõe sobre a inclusão de Campos da Bocaina no Roteiro Turístico do Estado  
HILÁRIO TORLONI, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício no cargo de Governador, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando que compete à Secretaria de Estado dos Negócios do Turismo, nos termos do que dispõe a Lei n. 8.663, de 25-1-65, o apóio e a divulgação de nossas realidades turísticas;  
Considerando que diversas regiões do Estado de São Paulo, apresentam características essenciais para o incremento do turismo e, não obstante, encontram-se praticamente despercebidas pela absoluta carência de divulgação de suas realidades turísticas;  
Considerando que nestas condições encontra-se a região de Campos da Bocaina, situada no Vale do Paraíba, cuja beleza paradisíaca e similitude com

o clima de Campos do Jordão, proporciona a todos que para lá afluem momentos de raro lazer em contacto com a natureza;  
Considerando, finalmente, que a colocação daquela região no Roteiro Turístico do Estado abrirá novas perspectivas para a exploração da atividade turística naquela zona,  
Decreta:  
Artigo 1.º — A região de Campos da Bocaina, no Estado de São Paulo, passa a fazer parte integrante do Roteiro Turístico do Estado.  
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1967.  
HILÁRIO TORLONI  
Oriundo Gabriel Zancaner  
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1967.  
Marcelo A. Monteiro de Oliveira, Responsável pelo S.N.A.